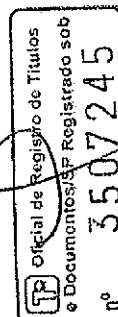


**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE DIREITOS
EMERGENTES DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE TERMINAL PORTUÁRIO**



celebrado entre

LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.,

BANCO BRADESCO S.A.,

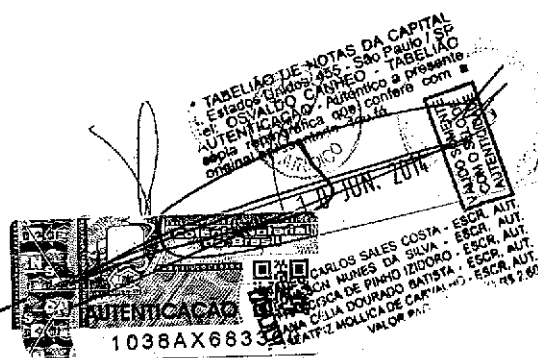
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,

e

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS

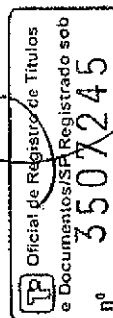
Datado de

18 de março de 2014



TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE DIREITOS EMERGENTES DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE TERMINAL PORTUÁRIO

O presente Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Emergentes da Autorização para Operação de Terminal Portuário é celebrado em 18 de março de 2014, entre as partes qualificadas abaixo (as "Partes");



- (i) **LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi, 14, 5º andar, Centro, CEP 20031-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.807.676/0001-01, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Cedente" ou "LLX Açú");
- (ii) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social ("Bradesco");
- (iii) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Santander"); e
- (iv) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, no. 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário" ou "Representante dos Debenturistas"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples da Cedente (os "Debenturistas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real", datado de 13 de agosto de 2012 ("Escritura de Emissão de Debêntures" ou simplesmente a "Escritura de Emissão") (o Representante dos Debenturistas, em conjunto com Bradesco e Santander, as "Partes Garantidas");

Sendo a Cedente e as Partes Garantidas doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte";

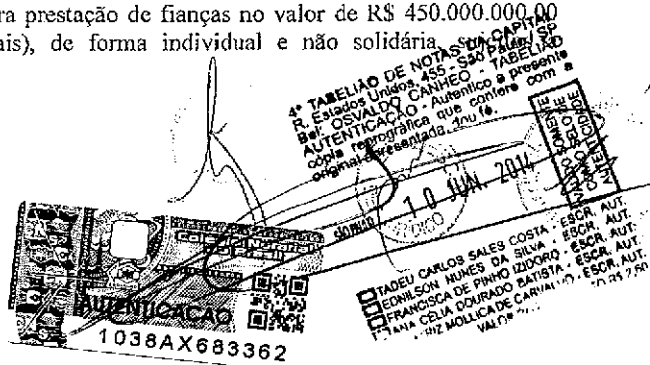
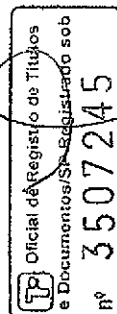
CONSIDERANDO QUE:

- I. Em 19 de julho de 2013, o Bradesco e a Cedente celebraram "Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Emergentes da Autorização para Operação de Terminal Portuário com Condição Suspensiva" (conforme aditado, o "Contrato"), tendo como objetivo a cessão fiduciária dos direitos patrimoniais emergentes da Cedente decorrentes do Contrato de Adesão n.º 003/2012 celebrado com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em 27 de setembro de 2012 (a



"Autorização"), tendo sido o Contrato devidamente registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro - RJ sob o número 904968, e no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sob o número 270680.

- II. O Contrato foi aditado em 12 de setembro de 2013 e novamente em 16 de setembro de 2013, para compartilhamento da alienação fiduciária em garantia oferecida ao Bradesco com o Santander e o Representante das Debenturistas;
- III. Os direitos patrimoniais emergentes da Autorização foram cedidos fiduciariamente às Partes Garantidas para garantia do Empréstimo Ponte Bradesco, dos Contratos de Fiança Bancária Santander e da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme definidos no Contrato;
- IV. Em 11 de fevereiro de 2014, a Cedente e o Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES ("BNDES") celebraram contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 14.2.0029.1, no valor de R\$ R\$905.000.000,00 (novecentos e cinco milhões de reais) (o "Empréstimo BNDES Bradesco"), cujos recursos devem ser destinados pela Cedente para quitação integral do Empréstimo Ponte Bradesco;
- V. Ainda, posteriormente foi celebrado o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0030.1, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) e, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, também junto ao BNDES, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) (o "Empréstimo BNDES Bradesco e Santander");
- VI. Conforme previsto nos Empréstimo BNDES Bradesco e Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, é condição para utilização de cada parcela dos créditos neles contratados a apresentação ao BNDES de carta de fiança expedida por instituição financeira aprovada pelo BNDES, pela qual o fiador se responsabiliza pelo montante previamente definido pelo BNDES, com base no montante do crédito a ser liberado à Cedente, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Empréstimo BNDES Bradesco e no Empréstimo BNDES Bradesco e Santander;
- VII. Nesta data, Bradesco (na qualidade de fiador), Bradesco BBI S.A. (na qualidade de interveniente estruturador), a Cedente (na qualidade de afiançada) e a Prumo Logística S.A. (na qualidade de devedora solidária) celebraram "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças" (o "Contrato de Fiança Bancária Bradesco"), mediante o qual o Bradesco se compromete em abrir um limite rotativo operacional para prestação de fianças, sujeito a determinadas condições precedentes, a emitir uma ou mais cartas de fiança em favor do BNDES, todas com vencimento final em 15 de março de 2017, no valor total de R\$ 812.865.900,00 (oitocentos e doze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais), para garantir o integral e tempestivo cumprimento das obrigações contraídas pela Cedente nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco (as "Cartas de Fiança Bancária Bradesco");
- VIII. Ademais, em um momento posterior, Bradesco (na qualidade de fiador), Bradesco BBI S.A. (na qualidade de interveniente estruturador), Santander a LLX Açú (na qualidade de afiançada) e a Prumo Logística S.A. (na qualidade de devedora solidária) celebrarão também "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças" (o "Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander"), mediante o qual o Bradesco e o Santander se comprometerão, cada qual, em abrir um limite rotativo operacional para prestação de fianças no valor de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), de forma individual e não solidária.



determinadas condições precedentes, a emitir uma ou mais cartas de fiança em favor do BNDES, todas com prazo de validade de 18 (dezoito) meses contados da emissão da primeira carta de fiança, conforme o prazo de vencimento do Contrato de Financiamento, acrescidos de 6 (seis) meses adicionais, conforme exigido pelo BNDES, para garantir o integral e tempestivo cumprimento das obrigações contraídas pela LLX Açú nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander (as "Cartas de Fiança Bradesco e Santander");

IX. É condição precedente para emissão das Cartas de Fiança Bradesco e assim como será para a emissão das Cartas de Fiança Bradesco e Santander a outorga de determinadas garantias em favor das Partes Garantidas, dentre as quais a cessão fiduciária dos direitos patrimoniais emergentes da Cedente decorrentes da Autorização;

X. As Partes desejam aditar novamente o Contrato, a fim de incluir o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander, a ser celebrado, como parte dos contratos garantidos pela cessão fiduciária objeto do Contrato.

Têm, as Partes, justo e acordado celebrar o presente Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Emergentes da Autorização para Operação de Terminal Portuário (o "Aditamento") que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não sejam expressamente definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos no Contrato.
2. Todas as referências contidas neste Aditamento a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tal como aditados, modificados e complementados, de tempos em tempos, e que se encontrem em vigor.
3. As Partes resolvem alterar a Cláusula 1.01 do Contrato, para acrescentar os seguintes termos definidos:

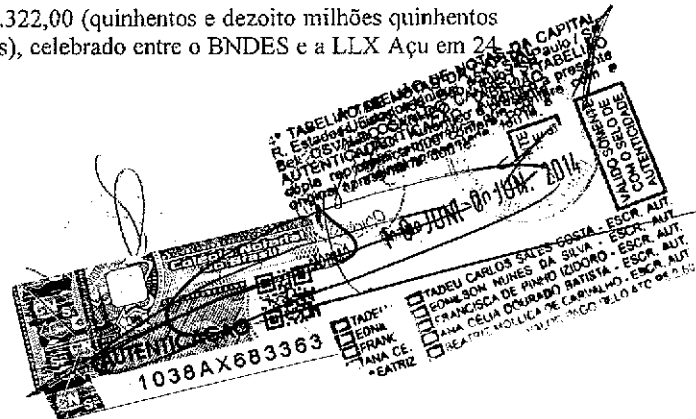
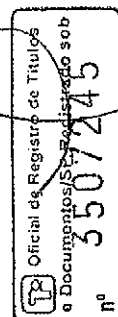
"Contratos Garantidos" significa o Empréstimo Ponte Bradesco, a Escritura de Emissão de Debêntures e os CPGs.

"Contrato de Fiança Bancária Bradesco" significa o *Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças* celebrado em 18 de março de 2014, entre LLX Açú, LLX Logística, Bradesco e Bradesco BBI S.A.;

"Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander" significa o *Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças* a ser celebrado, entre LLX Açú, LLX Logística, Bradesco, Bradesco BBI S.A e Santander;

"CPGs" significa o Contrato de Fiança Bancária Santander, o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e o Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander, em conjunto.

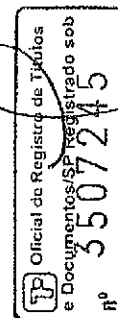
"Empréstimos BNDES" significa o contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 11.2.1317.1, no valor de até R\$518.587.322,00 (quinhentos e dezoito milhões quinhentos e oitenta mil e trezentos e vinte e dois reais), celebrado entre o BNDES e a LLX Açú em 24



de fevereiro de 2012 ("Empréstimo BNDES"), o Empréstimo BNDES Bradesco e o Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, em conjunto.

"Empréstimo BNDES Bradesco" significa o contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 14.2.0029.1, no valor de R\$905.000.000,00 (novecentos e cinco milhões de reais), celebrado entre o BNDES e a LLX Açú em 11 de fevereiro de 2014;

"Empréstimo BNDES Bradesco e Santander" significa o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0030.1, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), celebrado junto ao BNDES, e, conjuntamente, Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, no valor total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), celebrado também junto ao BNDES;



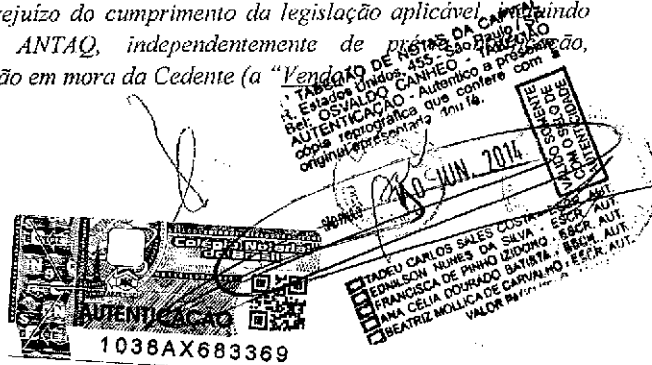
4. As Partes resolvem alterar a Cláusula 1.01 do Contrato, para acrescentar o seguinte termo definido: "Evento de Execução" significa (a) a declaração de vencimento antecipado sob o Empréstimo Ponte Bradesco; (b) a declaração de vencimento antecipado sob a Escritura de Emissão; ou (c) caso, após a ocorrência de qualquer uma das hipóteses de devolução/exoneração da fiança previstas nos CPGs, a Cedente, em até 5 (cinco) dias úteis, (i) não devolva as cartas de fiança (e respectivos aditivos) emitidas pelo Santander e/ou pelo Bradesco no âmbito dos CPGs, (ii) não entregue termo de exoneração emitido pelo BNDES relativo às cartas de fiança emitidas pelo Santander e pelo Bradesco no âmbito dos CPGs; ou (iii) não constitua, em favor do Santander e do Bradesco, cessão fiduciária de aplicações financeiras e/ou depósitos correspondente à soma dos valores atualizados de qualquer das cartas de fiança emitidas pelo Santander e pelo Bradesco no âmbito dos CPGs.

5. Todas as referências à Empréstimo Ponte, aos Contratos de Fiança Bancária Santander e à Escritura de Emissão de Debêntures contidas nas Cláusulas 2.01, 3.02, 4.01, 4.01(c), 4.01(e), 5.01, 5.01(a), 6.03, 6.04, 6.04 (a), e 7.01 do Contrato devem ser interpretadas como sendo referências aos Contratos Garantidos em conjunto, conforme aditados, modificados, complementados ou substituídos de tempos em tempos.

6. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 6.01 e subitens do Contrato, que passarão a vigor com a seguinte redação:

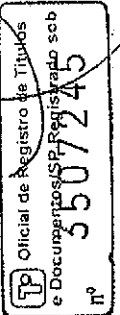
Cláusula 6 Execução.

6.01 Na ocorrência de um Evento de Execução ou nas hipóteses do artigo 1.425 do Código Civil, qualquer das Partes Garantidas poderá, agindo diretamente ou por meio de quaisquer procuradores, exercer, com relação a todos os Direitos Emergentes, todos os direitos e poderes a elas conferidos nos termos do Artigo 1.364 Código Civil, e poderá, portanto, vender ou fazer com que sejam vendidos os Direitos Emergentes através de leilão público ou venda privada, sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável, incluindo regulamentações emitidas pela ANTAQ, independentemente de prévia aprovação, interpelação ou especial constituição em mora da Cedente (a "Venda de Ativos da Cedente")



9. As Partes resolvem substituir o Anexo I do Contrato pelo Anexo A ao presente instrumento, o qual contém os principais termos e condições dos Contratos Garantidos, passando a ser parte integrante do Contrato para todos os efeitos.

10. A Cedente entrega às Partes Garantidas, neste ato, as seguintes certidões: (i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 019252014-88888676 em nome da LLX Açú; (ii) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF de nº 2014020609270947788100 em nome da LLX Açú; e (iii) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívidas Federais e à Dívida Ativa da União de nº 99AA.D2B4.31AA.3A92 em nome da LLX Açú.



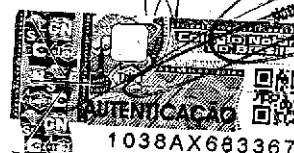
11. A Cedente deverá protocolar o presente Aditamento, conforme indicado na Cláusula 3.03 do Contrato, no Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da Cidade de São Paulo e Osasco, Estado de São Paulo dentro de até 10 (dez) dias contados da celebração do presente Aditamento, e obter o respectivo registro até 20 (vinte) dias contados da celebração deste Aditamento, e fornecer comprovação de referido registro às Partes Garantidas dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da conclusão do efetivo registro. Todas as despesas incorridas para o registro deste Aditamento serão de responsabilidade da Cedente.

12. Para os fins da Cláusula 6 do Contrato, a Cedente neste ato nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretroatável, as Partes Garantidas como suas procuradoras, na forma do Anexo B a este Aditamento, para agir em seu nome, com poderes específicos para, na ocorrência de um Evento de Execução, ou em caso de extinção da Autorização, e enquanto cessão fiduciária em garantia aqui constituída não for extinta conforme a Cláusula 7 do Contrato:

- (a) assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, sem limitação, a ANTAQ, que sejam necessários para a execução da cessão fiduciária em garantia sobre os Direitos Emergentes após a ocorrência de um Evento de Execução;
- (b) receber os recursos oriundos de tal execução para pagamento das Obrigações Garantidas;
- (c) ajustar preços, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação, assinar os respectivos contratos de compra e venda, solicitar todas as averbações, registros e autorizações que por ventura sejam necessários para a efetiva venda e transferência; e
- (d) praticar qualquer ato e firmar qualquer instrumento, por mais especiais que sejam, de acordo com os termos e para os fins do presente Contrato.

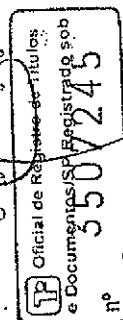
13. A Cedente declara e garante às Partes Garantidas que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 4 do Contrato permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

14. Todos os demais termos e condições do Contrato, inclusive os que constam do Anexo A, não tendo sido expressamente alterados pelo presente Aditamento, permanecem em pleno vigor e efeito.



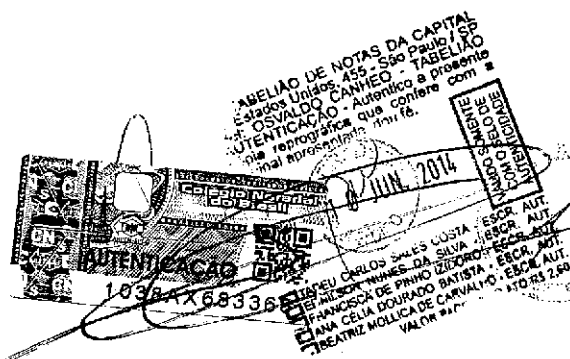
15. As Partes elegem, por este ato, o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na data indicada abaixo, tudo na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



São Paulo, 18 de março de 2014

[Final da página intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas]



[Página de assinaturas 1/4 do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Emergentes da Autorização para Operação de Terminal Portuário celebrado entre LLX Açu Operações Portuárias S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 14 de março de 2014].

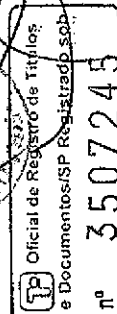
LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃO
Rua do Ouvidor, 89, Centro - (021) 3233-2600 RJ, 19 de Março de 2014
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

FLAVIO BERNARDO LIXA DO VALLE
EUGENIO LEITE DE FIGUEIREDO
FLUNPER X.42EMMOPRTO.42PFTII.48FLUNARDENO.32PMCMVO.16EMMOLB.40TOTAL11.40
Em Testemunho _____ da verdade.

MAT. 94-12423 - FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ - ESCRIVENTE
EACY86339-LGB e EACY86340-LGB. Consulte em <https://www3.tjrs.org.br/shpublico>

15.º OFÍCIO DE NOTAS
FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ
ESCRIVENTE AUTORIZADO
MATRICULA: 94-12423

15.º OFÍCIO DE NOTAS
FLAVIO DE SOUZA SOARES THOMAZ
ESCRIVENTE AUTORIZADO
MATRICULA: 94-12423



1.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estado do Rio de Janeiro, 455 - São Paulo / SP
X. OSVALDO CANHECO - TABELIÃO
TENTACAO - Autentico a presente
reprografia que confere com a
presente minuta.

1-0 JUN-2014

EDILSON CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDMILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO ZIDORO - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO CARVALHO - ESCR. AUT.
MATRICULA: 94-12423

[Página de assinaturas 2/4 do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Emergentes da Autorização para Operação de Terminal Portuário celebrado entre LLX Açú Operações Portuárias S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 11 de março de 2014]

113315 - Paulo Sérgio da Silva

BANCO BRADESCO S.A.

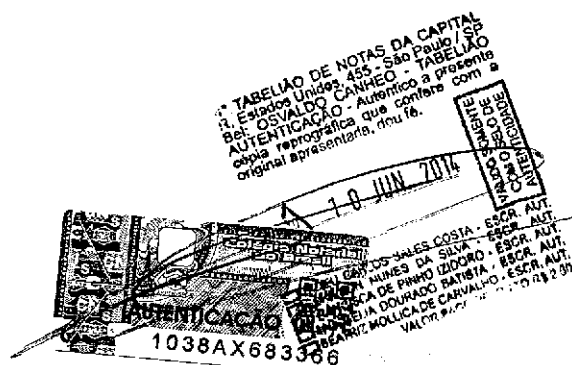
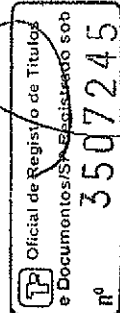
Nome:

Cargo:

Nome:

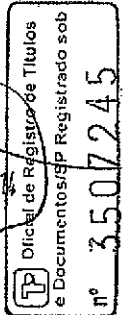
Cargo:

56331 - Celivaldo Pessoa



[Página de assinaturas 3/4 do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Emergentes da Autorização para Operação de Terminal Portuário celebrado entre LLX Açú Operações Portuárias S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 18 de março de 2014]

19 MAR. 2014



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome:

Cargo:

João Guilherme Bertil Targino
Supervisor

Nome:

Cargo:

Sérgio Ferraiz Nardi
Coordenador de Neg. Corporate
437399



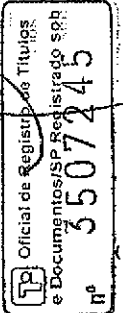
1097AB017769

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos 455 - São Paulo / SP
del. OSVALDO CANHELO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentica e apresenta
cópia reconstruída que contém com a
original apresentada nua 16.

10 JUN. 2014



[Página de assinaturas 4/4 do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Emergentes da Autorização para Operação de Terminal Portuário celebrado entre LLX Açúcar Operações Portuárias S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 18 de março de 2014]



PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

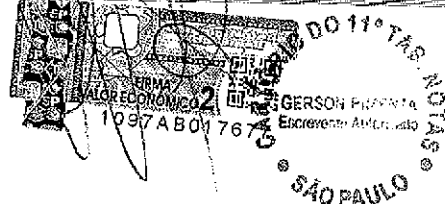
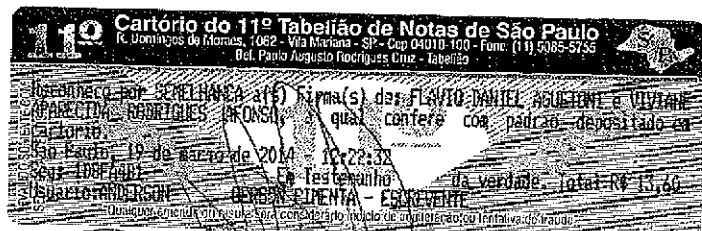
11º
 Nome: Viviane Rodrigues
 Cargo: Diretora

11º
 Nome: Flávio Daniel Azeiteiro
 Cargo: Procurador

Testemunhas:

11º
 Nome: Maria Cebina Múrias da Cruz
 CPF: RG. 16.373.229-7
 RG: CPF: 053.709.608-60

11º
 Nome: Odete Ribeiro
 CPF: RG. 10.381.164-2
 RG: CPF. 997.224.458-04



11º
 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNJ: 45.564.895/0001-25
 Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
 R\$ 94,27 Protocolado e prenotado sob o n. 3.514.253 em
 R\$ 27,09 31/03/2014 e registrado, hoje, em microfilme
 R\$ 19,86 sob o n. 3.507.245, em títulos e documentos.
 R\$ 4,87 Averbado à margem do registro n. 3492242
 R\$ 4,87 em 08/10/2013
 São Paulo, 31 de março de 2014

Emol.
 Estado
 Ipsp
 R. Civil
 T. Justiça
 Total
 R\$ 150,96

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
 Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
 Escrevente Substituto

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 (R. Estados Unidos 455 - São Paulo/SP)
 Ser. OSVALDO CANHEO - TABELÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
 cópia reprográfica que contém a
 original apresentada, em 14.



10 de março de 2014
 Registro de Títulos e Documentos
 Carlos Sales Costa
 Francisco de Pinho Izidoro
 Maria Célia Dourado Batista
 Patrícia Mollica de Carvalho
 R. 110 # 110

ANEXO A

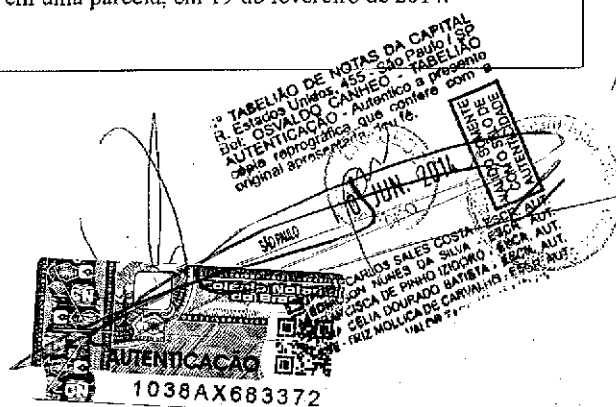
ANEXO I

(A) EMPRÉSTIMO PONTE BRADESCO

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 2626084, EMITIDA EM 19 DE SETEMBRO DE 2008, CONFORME ADITADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010 E 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	R\$ 190.000.000,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 129,30%.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 4026779, EMITIDA EM 08 DE SETEMBRO DE 2010, CONFORME ADITADA EM 28 DE AGOSTO DE 2012.	
Valor Principal:	R\$ 155.180.000,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	19 de fevereiro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em uma parcela, em 19 de fevereiro de 2014.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3507045



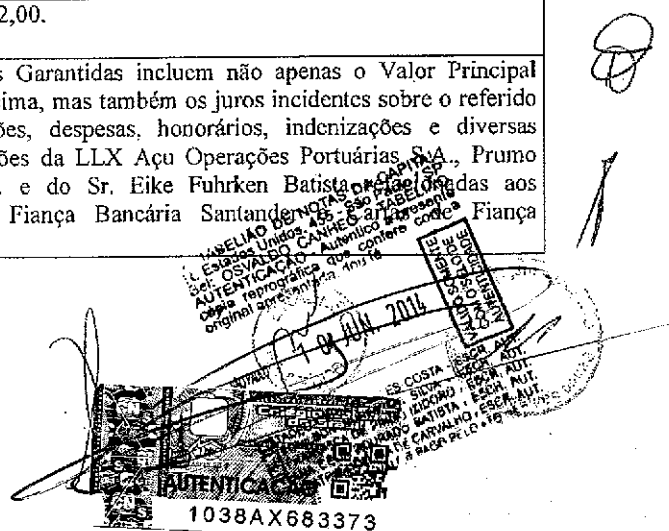
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária: 0,2426% a.m. 2,95% a.a. Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO. 4642789, EMITIDA EM 04 DE MAIO DE 2011, CONFORME ADITADA EM 24 DE ABRIL DE 2013.	
Valor Principal:	R\$ 467.685.900,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas ao Empréstimo Ponte Bradesco.
Data de Vencimento:	24 de outubro de 2014.
Pagamento de Juros e Amortização de Principal:	Pagamento em seis parcelas: (1ª) 24/07/2013 – encargos, (2ª) 24/10/2013 – encargos, (3ª) 24/01/2014 – encargos, (4ª) 24/04/2014 – encargos, (5ª) 24/07/2014 – encargos e (6ª) 24/10/2014 – encargos + principal. Encargos trimestrais / encargos e principal no final.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.
Taxa de Juros:	Juros pós-fixados, com flutuação diária: 0,2653% a.m. 3,230% a.a. Encargos pós-fixados em CDI no percentual de 100%.

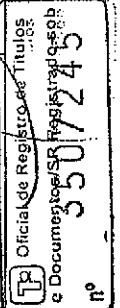
Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3507245

(B) CONTRATOS DE FIANÇA BANCÁRIA SANTANDER

(I) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA NO. 181461812, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012; E (II) INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA POR PRESTAÇÃO DE FIANÇA NO. 180612012, DE 14 DE JUNHO DE 2012, CONFORME ADITADOS DE TEMPOS EM TEMPOS	
Valor Principal (Valor Total das Obrigações Afiançadas):	R\$ 518.587.322,00.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Principal mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A., Prumo Logística S.A. e do Sr. Eike Fuhrken Batista relacionadas aos Contratos de Fiança Bancária Santander.

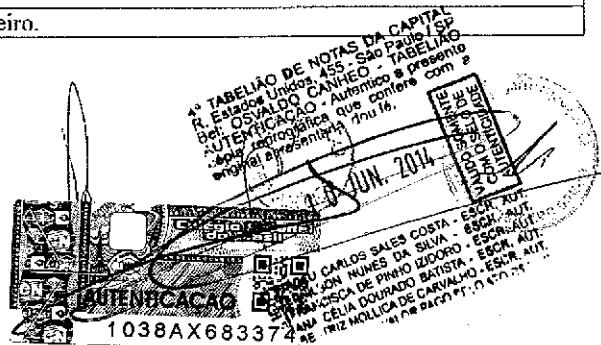


Data de Vencimento:	Até a devolução das cartas de fiança ou exoneração pelo BNDES, mediante entrega de termo de exoneração.
Pagamento:	Reembolso ao Santander a ser efetuado no prazo de 2 (dois) dias úteis após o Santander demandar em caso de honra de carta de fiança. Comissão de Fiança é paga no último dia útil de cada mês (exceto pelo primeiro pagamento que é trimestral) até a data de vencimento final das cartas de fiança.
Local de Pagamento:	São Paulo.
Comissão de Fiança:	Entre 3,5% (três e meio por cento) e 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano, conforme definido nos Contratos de Fiança Bancária Santander.
Mora:	(a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração; (b) juros remuneratórios cobrados por dia de atraso, calculados de acordo com a taxa de juros vigente na data de pagamento, praticadas pelo Santander em suas operações de crédito, divulgada no site do Banco; e (c) multa moratória de 2%.

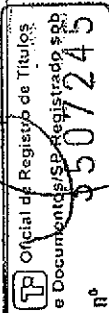


(C) ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DATADA DE 13 DE AGOSTO DE 2012	
Valor Total da Emissão:	R\$ 750.000.000,00
Data de Emissão	15 de setembro de 2012.
Valor Nominal Unitário	R\$1.000,00
Quantidade de Debêntures	750.000
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário Atualizado será atualizado monetariamente, a partir da data de emissão, pela variação cumulada do IPCA-IBGE, calculados mensalmente ou no menor período permitido pela legislação em vigor, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
Obrigações Garantidas:	As Obrigações Garantidas incluem não apenas o Valor Total da Emissão mencionado acima, mas também os juros incidentes sobre o referido valor, comissões, despesas, honorários, indenizações e diversas outras obrigações da LLX Açú Operações Portuárias S.A. relacionadas à Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento:	15 de setembro de 2027.
Local de Pagamento:	Rio de Janeiro.

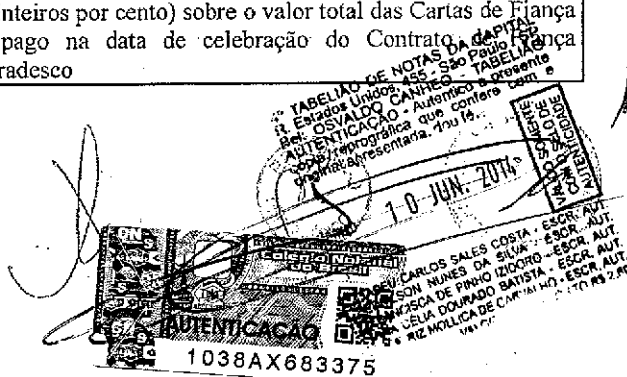


Amortização	O Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado anualmente (juntamente com as parcelas referentes aos Juros Remuneratórios), em 13 parcelas consecutivas, a partir do 36º mês contados da data de emissão, na proporção de 7,6923% por cada parcela.
Juros Remuneratórios:	Juros remuneratórios correspondentes à taxa de 6,09% ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> , por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, atualizado conforme mencionado acima, a partir da data de emissão ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada período de capitalização, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.
Pagamento dos Juros Remuneratórios	Os Juros Remuneratórios serão pagos anualmente (i) a partir do 36º mês contados da data de emissão, inclusive; ou (ii) a partir do 6º mês contado da entrada em operação do projeto, assim entendida a data em que a Emissora começar a gerar receita operacional originária das operações portuárias em seus terminais, ou conforme atestado pelo Agente de Engenharia, o que ocorrer primeiro, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures. O pagamento dos Juros Remuneratórios ocorrerá sempre no dia 15 do mês em que seja devido o pagamento.

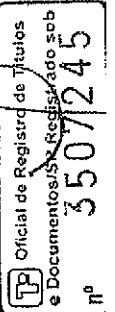


(D) CONTRATO DE FIANÇA BANCÁRIA BRADESCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA E OUTRAS AVENÇAS, DATADO DE 18 DE MARÇO DE 2014	
Valor Principal (Valor Total das Cartas de Fiança):	R\$ 812.865.900,00
Data do Vencimento:	15 de março de 2017.
Pagamento:	Pagamento ou reembolso em até 1 (um) dia útil do envio da notificação do fiador à afiançada informando sobre a obrigação de pagamento da afiançada, em valores equivalentes ao saque da fiança acrescido de atualização monetária calculada com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over "Extra Grupo", expressa na forma perceptual anual, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias apurada e divulgada diariamente pela CETIP — Central de Custódia e de Liquidação de Títulos acrescido de 1,0% a.a. pro rata.
Comissão de Estruturação à Vista:	3.0% (três inteiros por cento) sobre o valor total das Cartas de Fiança Bradesco, pago na data de celebração do Contrato de Fiança Bancária Bradesco



Comissão de Fiança:	Valor correspondente a 3,5%a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano) calculada pro rata temporis, tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o valor de cada Carta de Fiança Bradesco emitida e em aberto. Referida comissão deverá ser acrescida de 0,25%a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) a cada trimestre a partir da data de início de cada Carta de Fiança Bradesco, até o limite máximo de 4,5%a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano). A Comissão de Fiança será paga de forma postecipada, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2014 e demais pagamentos a cada período de 12 (doze) meses subsequentes e na data de vencimento das Cartas de Fiança.
---------------------	---

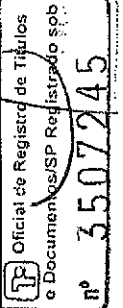


(E) CONTRATO DE FIANÇA BANCÁRIA BRADESCO E SANTANDER

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA E OUTRAS AVENÇAS	
Valor Principal (Valor Total das Cartas de Fiança):	R\$450.000.000,00 referente às Cartas de Fiança do Santander e R\$450.000.000,00 referentes às Cartas de Fiança do Bradesco.
Data do Vencimento:	18 (dezoito) meses contados da emissão da primeira Carta de Fiança, conforme o prazo de vencimento do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander, acrescidos de 6 (seis) meses adicionais, conforme exigido pelo BNDES nos termos do Empréstimo BNDES Bradesco e Santander. Não obstante, Em nenhuma hipótese o prazo de vigência das Cartas de Fiança Bradesco e Santander poderá ultrapassar 15 de março de 2017.
Pagamento:	Pagamento ou reembolso em até 1 (um) dia útil do envio da notificação dos fiadores à afiançada informando sobre a obrigação de pagamento da afiançada, em valores equivalentes ao saque da fiança acrescido de atualização monetária calculada com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over "Extra Grupo", expressa na forma perceptual anual, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias apurada e divulgada diariamente pela CETIP — Central de Custódia e de Liquidação de Títulos acrescido de 1,0% a.a. pro rata.
Comissão de Estruturação à Vista:	equivalente a 3% (três por cento) de R\$900.000.000,00, não reembolsáveis à afiançada, composta por (a) 2% de R\$900.000.000,00, sendo 2% de R\$450.000.000,00 ao Banco Bradesco BBI S.A., e 2% de R\$450.000.000,00 ao Santander, já pagos pela afiançada nos termos do Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander; e (b) 1% de R\$900.000.000,00, sendo 1% de R\$450.000.000,00 ao Banco Bradesco BBI S.A. e 1% de R\$450.000.000,00 ao Santander, a serem pagos da capitalização da celebração do Contrato de Fiança Bancária Bradesco e Santander.

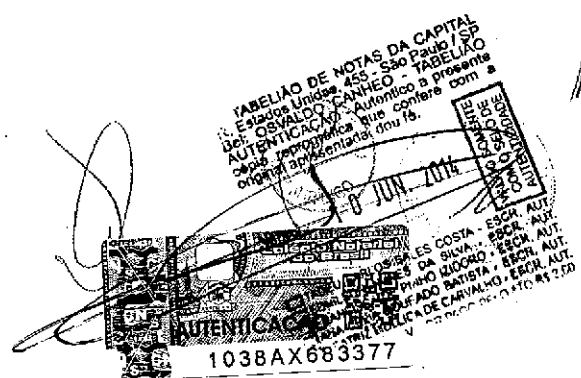


Comissão de Fiança:	Valor correspondente a 3,5%a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano) calculada pro rata temporis, tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o valor de cada Carta de Fiança Bradesco e Santander emitida e em aberto. Referida comissão deverá ser acrescida de 0,25%a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) a cada trimestre a partir da data de início de cada Carta de Fiança Bradesco e Santander, até o limite máximo de 4,5%a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano). A Comissão de Fiança será paga de forma postecipada, sendo o primeiro pagamento devido 12 (doze) meses após a data de emissão da primeira Carta de Fiança Bradesco e Santander e o pagamento subsequente na data de vencimento das Cartas de Fiança Bradesco e Santander, sendo calculada com base no valor corrigido da Carta de Fiança Bradesco e Santander efetivamente emitida e em aberto.
---------------------	---



As presentes tabelas, que resumem certos termos das Obrigações Garantidas aos Contratos Garantidos foram elaboradas pelas Partes a fim de atender à legislação aplicável. No entanto, as presentes tabelas não se destinam e não serão interpretadas de modo a modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos dos Contratos Garantidos e das demais Obrigações Garantidas ao longo do tempo, tampouco limitarão os direitos das Partes Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Emergentes da Autorização para Operação de Terminal Portuário, celebrado em 19 de julho de 2013 entre a Cedente e as Partes Garantidas (o "Contrato").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anexo I, que não sejam de outra forma aqui definidos, terão os significados a eles atribuídos no Contrato.



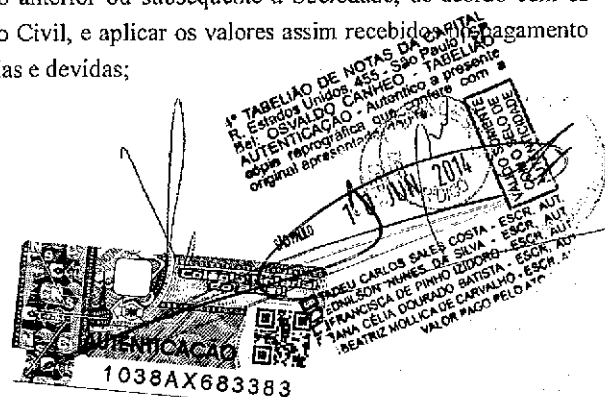
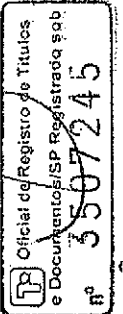
ANEXO B

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Praça Mahatma Gandhi, nº 14, 4º e 5º andares, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.807.676/0001-01 ("**Outorgante**"), neste ato, constitui o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representado na forma de seu Estatuto Social ("**Bradesco**"); o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 e **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, no. 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples da LLX Açú Operações Portuárias S.A., nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real", datado de 13 de agosto de 2012 ("**Agente Fiduciário**") e, em conjunto com Bradesco e Santander, os "**Outorgados**", de forma irrevogável e irretratável, como seus bastantes procuradores, com poderes para, na ocorrência de um Evento de Execução, em conjunto ou isoladamente, praticar todos os atos que se façam necessários, relativamente ao Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Emergentes da Autorização para Operação de Terminal Portuário, datado de 19 de julho de 2013, celebrado entre o Outorgante e o Outorgado (conforme aditado, modificado, alterado ou complementado de tempos em tempos, o "**Contrato**"), incluindo, sem limitação, poderes para:

- (a) alienar, cobrar, receber, apropriar-se de, retirar, transferir e/ou executar os bens alienados (no todo ou em parte, conforme aplicável), e prontamente vendê-los ou cedê-los, conferir opção ou opções de compra sobre, ou por outra forma alienar e entregar os Direitos Emergentes, no todo ou em parte, pelos preços, termos e condições que entenda adequados, independentemente de notificação anterior ou subsequente à Sociedade, de acordo com os termos do Artigo 1.364 do Código Civil, e aplicar os valores assim recebidos no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e devidas;



- (b) tomar todas as atitudes necessárias e celebrar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental em caso de oferta pública dos bens alienados, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato; e
- (c) firmar quaisquer instrumentos que sejam consistentes com os termos do Contrato e necessários para a consecução dos objetivos ali estabelecidos.

A presente procuração é outorgada como condição do Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações dispostas no mesmo e é irrevogável, nos termos do artigo 684 do Código Civil.

Os Outorgados poderão substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte. Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos neste instrumento terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato. Os poderes ora outorgados são complementares e não os cancelam, revogam ou afetam os poderes conferidos pelo Outorgante aos Outorgados no Contrato. A presente procuração será válida até que todas as obrigações atinentes ou relativas ao Contrato tenham sido integralmente cumpridas.

Rio de Janeiro, [=] de [=] de 2014.

